



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 234, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Constitucional anual da Remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), no percentual de 10,16 (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Em razão da disposição contida no art. 17 § 6º da Lei Complementar nº 101/2.000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da mencionada lei, bem como da demonstração da fonte de custeio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 30 de Março de 2022.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal